

**Prefeitura Municipal de Montanha**  
**Estado do Espírito Santo**  
Gabinete da Prefeita

**Lei nº 800, de 1º de março de 2012.**

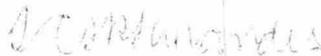
Dispõe sobre fixação de vencimentos do Cargo em Comissão de Controlador Público Interno da Câmara Municipal de Montanha-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.864,97 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), os vencimentos mensais do cargo de Controlador Público Interno da Câmara Municipal de Montanha-ES, com base na Resolução TCE-ES nº 227, de 25 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de março de 2012.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes  
Prefeita Municipal